



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 2159/2021

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2159/2021

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2021

ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h30min.*

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h45min.*

**Considerar o horário oficial de Brasília (DF).*

LOCAL: Sala de reuniões da sede do DAEV, localizada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia, Valinhos/SP, CEP 13274-000.

O Senhor Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta nesta Autarquia a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Resolução DAEV nº 410/1997, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital completo e gratuito está disponível no endereço eletrônico <https://www.daev.org.br/licitacoes-e-contratos> e será publicado em resumo em jornal de grande circulação.

Para demais informações, consultar a Divisão de Licitações e Compras situada na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@dae.org.br, ou, ainda, consultar o edital impresso no mesmo local.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico do DAEV <https://www.daev.org.br/licitacoes-e-contratos>, e encaminhados às empresas que fizerem o protocolo de retirada do edital, conforme **Anexo I**.

O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo DAEV em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação, instituída pela Portaria DAEV nº 3.087/2021, devidamente juntada aos autos do processo.

VISTORIA FACULTATIVA: O licitante interessado em participar deste certame poderá realizar vistoria junto a Estação de Tratamento de Esgotos e Estações de Tratamento de Água I/II, acompanhado por servidor desta Autarquia, durante o período compreendido entre a data de



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

publicação deste Edital e o último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, conforme estabelecido no item 5.6.1.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final de:

a) Lote 01 - Resíduos gerados na **Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Capuava** (resíduo orgânico proveniente da peneira rotativa e gradeamento; areia proveniente do desarenador e lodo proveniente do decanter centrífuga);

b) Lote 02 - Resíduos de lodo das **Estações de Tratamento de Água - ETA I e ETA II** (carregamento com retroescavadeira).

De acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo II**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço por lote.

1.3. **Valor máximo admitido.** O valor máximo admitido por lote:

a) LOTE 01: R\$ 1.894.017,25 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos).

792 m³ (setecentos e noventa e dois metros cúbicos) de resíduo orgânico proveniente da peneira rotativa e gradeamento; 300 t (trezentas toneladas) de areia proveniente do desarenador; e 5520 t (cinco mil quinhentos e vinte toneladas) de lodo proveniente do decanter centrífuga.

b) LOTE 02: R\$ 1.195.078,40 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).

1.600 t (mil e seiscentas toneladas) de resíduos de lodo da Estação de Tratamento de Água - ETA I; 2.160 t (duas mil cento e sessenta toneladas) de resíduos de lodo da Estação de Tratamento de Água - ETA II.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na funcional programática 17.512.0011.2.021, elemento 3.3.90.39.00, reserva parcial sob nº 625 e 626, requisição de serviços nº 673/2021 da Seção de Tratamento de Esgoto e requisição de serviços nº 674/2021 da Seção de Tratamento de Água ETA I, ambas do Departamento de Operação.

1.4. **Prazo de Vigência.** A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto licitado e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade Competente ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ) e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 03/2021
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 03/2021
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar **fora** dos envelopes indicados no item 3.1 as seguintes declarações complementares:

3.2.1. **Declaração** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.2.**

3.3. A apresentação da declaração complementar prevista no item 3.2.2. deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.4. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.4.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, bem como as declarações complementares, e será admitido até o horário agendado para o acolhimento dos envelopes, na data marcada para a realização da sessão pública, constante do preâmbulo deste Edital.

3.4.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><u>URGENTE</u> CONCORRÊNCIA nº 03/2021 DATA DA SESSÃO: __/__/2021 HORÁRIO: __h__</p>
--

4. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

a) Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a" ou Carta Credencial, conforme **Anexo III**.

4.1.1. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma do item 4.1., não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.2.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de manifestar-se e responder pela licitante durante a sessão, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito do recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

4.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.4. Os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO e Nº 2 – PROPOSTA **serão rubricados** pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

a) Os documentos descritos no item 5.1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

5.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

5.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As empresas sujeitas a Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

5.3.2 A Comprovação de boa situação financeira da empresa se dará através da apresentação das demonstrações do cálculo dos índices abaixo indicados, calculados a partir do último balanço patrimonial apresentado.

5.3.2.1 GE - Grau de endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

LC = Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Serão consideradas habitadas quanto a Capacidade Econômico-Financeira somente as proponentes cujos 3 (três) indicadores acima cumpram as seguintes condições.

GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,5



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

LC – Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,0

LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,0

OBSERVAÇÃO: A licitante deverá apresentar junto ao balanço o cálculo dos índices solicitados acima.

5.3.3 Não será habilitado o licitante que apresentar valores fora dos limites fixados acima.

5.4. Qualificação Técnica¹

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, da região da sua sede..
- b) Certidão de registro do(s) engenheiro(s), dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- c) **Capacidade técnico-operacional** comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de objeto de características e complexidade semelhantes às constantes da licitação, especificando necessariamente no mínimo:

LOTE 01:

Item	Descrição	Qtde. Total	Qtde. exigida (50%)
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo orgânico proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto.	792 m ³	396 m ³
2	Serviço de coleta, transporte e destinação final de areia proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto.	330 t	165 t
3	Serviço de coleta, transporte e destinação final de lodo proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto.	5.520 t	2.760 t

LOTE 02:

Item	Descrição	Qtde. Total	Qtde. exigida (50%)
1	Serviço de coleta, carregamento, transporte e destinação de resíduo de lodo proveniente de Estação de Tratamento de Água.	3760 t	1880 t

¹ SÚMULA Nº 30 TCE/SP - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

c.1) A comprovação a que se refere a alínea "c" poderá ser efetuada pelo somatório de atestados ou certidões.

d) **Capacidade técnico-profissional** comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra², que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Parcela de maior relevância	Capacidade técnico-profissional
Serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduo orgânico, areia e lodo provenientes de estação de tratamento de esgoto, e de lodo proveniente de estação de tratamento de água.	Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental.

5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante de que se compromete, caso seja vencedor da presente licitação a apresentar, antes da assinatura do Contrato, Licença de operação expendida pela CETESB, que contemple todo objeto desta licitação, conforme Lei Estadual 997/76, regulamentada pelo Decreto Estadual 8468/76.

5.5.2 **Termo de Visita FACULTATIVO** conforme **Anexo VIII.1, OU Declaração** conforme **Anexo VIII.2** de opção por não realizar a visita técnica.

a) A **EMPRESA** interessada poderá efetuar visita técnica acompanhada por representante do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, devendo agendar o data e hora da visita através dos telefones:

ETE CAPUAVA - (19) 2122-4468, com o Engº Paulo César Bonon e-mail bonon.paulo@daev.org.br.

ETA I/II - (19) 2122-4497 com o Sr. Nilton Oliveira e-mail nilton.oliveira@daev.org.br.

b) Devido aos avanços do COVID-19, faz-se obrigatório o atendimento a medidas de segurança, tais como uso de máscaras e de álcool gel. Se necessário, será realizada uma visita por fornecedor, em horários distintos, de forma a evitar aglomerações.

c) A visita é facultativa e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao DAEV nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

² SÚMULA Nº 25 TCE/SP- Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

d) Optando pela visita, o Termo de Visita constante do **Anexo VIII.1** deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, pelo servidor do DAEV que acompanhar o representante interessado na ocasião da visita, devendo uma via ser entregue ao licitante que está realizando a visita e a outra via encaminhada à Comissão Julgadora de Licitação para que seja anexada aos autos do processo.

e) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, devendo a empresa interessada credenciar um responsável para realização da visita.

f) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

g) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.5.3 **Declaração** subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pela filial que executará o objeto do contrato, exceto aqueles que por sua natureza são emitidos somente em um nome e CNPJ da matriz.

6.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que for isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1.a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2.b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.7 A C.J.L. poderá diligenciar qualquer documento apresentado, através de consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores, quando for o caso, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante, cujo objeto social seja compatível ao licitado, e dentro de seu prazo de validade, dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 5.1 e 5.2, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.

7. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

7.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. **Proposta de preço**, conforme o modelo do **Anexo VI**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e número da conta corrente bancária do licitante;

7.1.1.b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.1.c) Planilha de preços unitários e totais, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

7.1.1.d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

7.2. **Propostas para itens ou lotes.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital, sendo vedada, inclusive, a apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens e lotes que compõem o objeto licitado.

7.3. **Preços.** Os preços ofertados deverão incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tributos; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.4. Validade da proposta. Indicação expressa da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. Verificação das condições de participação. Inicialmente, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.2.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.2.1.a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

8.2.1.b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

8.2.1.c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.2.1.c) será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.3. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

8.3.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.3.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.3.2.a) As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.3.2.b) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Em havendo alguma restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, cujo prazo, a critério da Administração, poderá ser prorrogado por igual período.

8.4.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.4.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração determinar que a Comissão Julgadora de Licitação convoque os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogue a licitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

8.5. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente para ciência e deliberação quanto ao agendamento de nova data para a sessão pública, em consonância com os prazos e formas de publicação estabelecidos em lei.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA dos licitantes declarados habilitados.

9.1.1. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face da habilitação e/ou inabilitação dos participantes, ou em dia e horário previamente comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

9.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo e demais documentos que integram os anexos do Edital;

9.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pelo DAEV;

9.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

9.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo DAEV; ou

b) valor orçado pelo DAEV.

9.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 9.3.5 e 9.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.3.7. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

9.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

9.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 9.6.

9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do item 9.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Caso haja empate entre as microempresas ou empresas de pequeno nas condições do item 9.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 9.7.1.

9.7.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 9.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 9.7 ocorrerá na mesma sessão pública. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

9.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 9.6, houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

9.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 9.7 do Edital, se for o caso.

9.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

9.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 9.6.

9.9. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. produzidos no País;

9.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública.

9.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente para ciência e deliberação quanto ao agendamento de nova data para a sessão pública, em consonância com os prazos e formas de publicação estabelecidos em lei.

9.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA dos licitantes que foram inabilitados serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

9.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço por lote.

10.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte que exerceu o direito de preferência de que trata o item 9.7 deste Edital, deverá apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Julgamento da proposta, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

10.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede do DAEV, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h30 às 16h.

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que resolver sobre a habilitação ou que julgar as propostas dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos previstos em lei.

10.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado e do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IX** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pelo DAEV.

11.1.2. Alternativamente, a critério do DAEV, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado no item 11.1, a contar da data de seu recebimento.

11.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o DAEV verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo DAEV no item 11.1 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, o DAEV poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11.4 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de **garantia** no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

11.4.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

11.4.2 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4.3 Caso a licitante vencedora opte em fazer uma caução em espécie, será aberta uma conta corrente em nome da Autarquia vinculada, contabilmente em nome da empresa, cujo montante será devidamente aplicado;

11.4.4 A não prestação de garantia estipulada no subitem 11.4 equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4.5 Quando da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar Licença de operação expedida pela CETESB, que contemple todo objeto desta licitação, conforme Lei Estadual 997/76, regulamentando o Decreto 8468/76.

11.5.1 O não cumprimento das condições acima poderá o licitante decair do direito da contratação e sofrer aplicação de penalidades previstas no item 12 deste Edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o DAEV;

12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo IX** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que o DAEV rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pelo DAEV devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.

12.4. **Descontos.** O DAEV poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. RECEBIMENTO, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE DO OBJETO

14.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IX** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. **Prazo.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, devendo protocolar a petição junto ao DAEV, no endereço indicado no preâmbulo.

15.1.1. O prazo para pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital praticados por licitantes se estende até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização da sessão pública, devendo protocolar a petição junto ao DAEV, no endereço indicado no preâmbulo.

15.1.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Administração em até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo junto ao DAEV.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo e na minuta de termo de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação, respeitando as legislações e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

16.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declarações complementares

Anexo IV.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Declaração de Habilitação

Anexo VI – Proposta

Anexo VII – Resolução DAEV nº 410/1997

Anexo VIII – Termo de Visita

Anexo VIII.1 – Atestado de Visita Técnica

Anexo VIII.2 – Declaração de opção por não realizar a visita

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

Valinhos, 09 de novembro de 2021.

IVAIR NUNES PEREIRA
Presidente



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO I

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: compras@daev.org.br)

CONCORRÊNCIA nº 03/2021

PROCESSO DE COMPRAS nº 2159/2021

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos nesta data, através do acesso à página <https://www.daev.org.br/licitacoes-e-contratos>, via do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

Nome: _____

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o termo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Compras, por meio do e-mail compras@daev.org.br.

A não remessa do presente termo exime a Autarquia da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página do sítio eletrônico do DAEV para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do procedimento licitatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO II

LOTE 01 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – E.T.E. CAPUAVA.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE:

792 M3 METROS CÚBICOS DE RESÍDUO ORGÂNICO PROVENIENTE DA PENEIRA ROTATIVA E GRADEAMENTO;

300 TONELADAS DE AREIA PROVENIENTE DO DESARENADOR;

5.520 TONELADAS DE LODO PROVENIENTE DO DECANter CENTRIFUGA.

1. Local de prestação de serviços: Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Capuava, localizada a Rodovia Flávio de Carvalho nº 2870, Bairro Capuava, no Município de Valinhos/ SP.

2. Para fins de orçamento a proponente poderá realizar visita no endereço acima citado para verificar eventuais dificuldades na execução dos serviços, devendo para tanto, marcar a visita com até 01 dia de antecedência do encerramento desta licitação, através do telefone (019) 21224468, nos horários das 8 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas.

3. Todos os encargos sociais dos funcionários serão por conta da empresa contratada.

4. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

5. A contratada deverá obedecer todas as normas de segurança para carga, transporte e disposição do material.

6. A contratada deverá fornecer em regime de comodato containeres adequados para cada tipo de resíduo a ser retirado da ETE:

- Resíduo orgânico: Mínimo de 06 containeres de 1000 litros cada.
- Areia proveniente do desarenador: Mínimo de 02 caixas de 5m³ cada, com capacidade de cinco toneladas.
- Lodo do Decanter Centrífuga: Mínimo de 10 caixas de 5m³ cada, com capacidade de cinco toneladas.
- A contratada deverá possuir veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico do resíduo, de modo a garantir a integridade e estanqueidade, evitando assim o espalhamento do resíduo durante o transporte.

7. É de inteira responsabilidade da contratada a limpeza do local quando ocorrer derrame de óleo dos caminhões e do resíduo que estiver sendo retirado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

8. Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser revisados periodicamente, sendo sua a responsabilidade de reparar ou substituir os mesmos, caso não ofereçam condições de uso.

9. A contratada deverá dispor os resíduos da Peneira Rotativa e Caixa de Areia no Aterro Sanitário Industrial Estre – Paulínia/SP, obedecendo as condições descritas no Certificado de Aprovação Destinação de Resíduos Industriais – CADRI, que será fornecido pelo contratante.

10. A contratada deverá dispor o resíduo do Flotador para compostagem na Tera Ambiental LTDA - Estrada do Varjão, 4520 - Jundiaí, obedecendo as condições descritas no Certificado de Aprovação Destinação de Resíduos Industriais – CADRI, que será fornecido pelo contratante.

11. Os resíduos deverão ser retirados conforme descrito abaixo:

- Resíduo orgânico: Três dias por semana;
- Areia: Dois dias por semana;
- Lodo: De segunda a domingo, inclusive nos feriados no mínimo de 03 vezes por dia (manhã, tarde e noite), utilizando caminhão com capacidade para duas caçambas (plataforma dupla).

12. A geração de resíduo estimado por mês será:

- Peneira Rotativa e Gradeamentos: 66 M3/mensal;
- Caixa de Areia: 25 toneladas/mensal;
- Lodo do flotador: 460 toneladas/mensal.

13. O volume total do contrato para retirada dos resíduos será:

- Peneira Rotativa e Gradeamentos: 792 M3/12 meses;
- Caixa de Areia: 300 toneladas/12 meses;
- Lodo do flotador: 5.520 toneladas/12 meses.

14. Eventualmente por motivos de dificuldades operacionais, o lodo poderá ser destinado ao aterro "ESTRE".

15) Termo de visita **FACULTATIVO**, validado pelo DAEV, que tem pleno conhecimento das condições de trabalho. A visita poderá ser feita por credenciado pela licitante.

16. A empresa deverá nomear um responsável técnico, e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do serviço executado.

17. Prazo de execução dos serviços de 12 meses.

Eng. Paulo Cesar Bonon
ETE Capuava.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

LOTE 02 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – E.T.A I / E.T.A. II - VALINHOS.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta requisição, para serviço de coleta, transporte e disposição final de lodo proveniente do processo de tratamento de água das Estações de Tratamento de Águas do DAEV (E.T.A. I e E.T.A. II), de acordo com as quantidades em toneladas especificadas, nos locais de prestações de serviços A (ETA I) e B (ETA II).

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 Serviço de coleta, transporte e disposição final de:

Item	Descrição
a)	3760 toneladas de Lodo provenientes das Estações de Tratamento de Águas (ETA I e ETA II), sendo 1.600 toneladas na ETA I e 2.160 toneladas na ETA II.
2.	Locais de prestação de serviços:
a)	Estação de Tratamento de Águas – ETA I, localizada à Rua Vital Brasil nº 103-155, Bairro Vila Embaré, no Município de Valinhos/ SP.
b)	Estação de Tratamento de Águas - ETA II, localizada à Av. Orozimbo Maia nº 1054, Bairro Vila Sônia, no Município de Valinhos/SP.
3.	Para fins de orçamento a proponente poderá realizar visita facultativa no endereço acima citado para verificar eventuais dificuldades na execução dos serviços, optando pela visita, marcar com até 01 dia de antecedência do encerramento desta licitação, através do telefone (019) 21224497 ou (19) 982579632, nos horários das 8 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas.
4.	Todos os encargos sociais dos funcionários serão por conta da empresa contratada.
5.	Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
6.	A contratada deverá obedecer a todas as normas de segurança para carga, transporte e disposição do material.
7.	A contratada deverá fornecer no dia programado para retirada do resíduo das ETA I e ETA II:
	<ul style="list-style-type: none"> ● Retroescavadeira para coleta e carregamento do resíduo no veículo de transporte; ● A contratada deverá possuir veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico do resíduo, de modo a garantir a integridade e estanqueidade, evitando assim o espalhamento do resíduo durante o transporte;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

8. A contratada é responsável pela abertura do bag e retirada total do resíduo no local.
9. É de inteira responsabilidade da contratada a limpeza do local quando ocorrer derrame de óleo dos caminhões e do resíduo que estiver sendo retirado.
10. Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser revisados periodicamente, sendo sua a responsabilidade de reparar ou substituir os mesmos, caso não ofereçam condições de uso.
11. A contratada deverá dispor o **resíduo de Lodo de Tratamento de Água** no **Aterro Sanitário Industrial Este** – Paulínia/SP, obedecendo as condições descritas no Certificado de Aprovação Destinação de Resíduos Industriais – CADRI, que será fornecido pelo contratante.
12. Os resíduos deverão ser retirados conforme agendamento, de maneira fracionada, de acordo com as necessidades do DAEV, sendo obedecido os dias e horários estipulados, de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 16:30h .
13. A geração de resíduo estimado por mês será:
 - Lodo de ETA I: **133 toneladas/mensal.**
 - Lodo de ETA II: **180 toneladas/mensal.**
14. O volume total do contrato para retirada dos resíduos será:
 - Lodo de ETA I: **1600 toneladas/12 meses.**
 - Lodo de ETA II: **2160 toneladas/12 meses.**
15. A retirada será realizada após o bag estar cheio e seco, sendo o contratante avisado com 10 (dez) dias de antecedência:
 - Bag ETA I: 6,50m x 10,50m x 210m com volume de 112,57m³.
 - Bag ETA II: 8,50m x 8,50m x 2,30m com volume de 130,51m³.

Termo de visita **FACULTATIVO**, validado pelo DAEV, que tem pleno conhecimento das condições de trabalho. A visita poderá ser feita por credenciado pela licitante.

- A empresa deverá nomear um responsável técnico, e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do serviço executado.

Nilton César de Oliveira
Seção de Tratamento de Água – E.T.A. I
Chefe de Seção



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Ao
Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 03/2021

Pela presente "Carta de Credenciamento", designo o Sr. _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estando ele credenciado a responder junto a esta Autarquia em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada, para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO IV.1

(apresentadas fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ **CPF nº:** _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob nº _____, o qual represento, interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº 03/2021, Processo nº 2159/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no referido certame, nos termos do item 2.2 do respectivo edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME OU EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.2.2. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob nº _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº 03/2021, Processo nº 2159/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO)

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da CONCORRÊNCIA nº 03/2021 do DAEV, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa supracitada se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no item 2.2 do respectivo Edital; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Obs. 1: Para empresas em recuperação judicial, inserir o seguinte item:

d) estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Obs. 2: Para empresas em recuperação extrajudicial, inserir o seguinte item:

d) estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VI

PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Pessoa para contato:	
CNPJ:		Insc. Estadual:	
e-mail:		site:	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	792	m ³	Resíduo orgânico proveniente da peneira rotativa e gradeamento;		
2.	300	t	Areia proveniente do desarenador;		
3.	5520	t	Lodo proveniente do decanter centrifuga.		

Valor por extenso do Lote 01: _____

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	1600	t	Serviço de coleta, carregamento com retroescavadeira, transporte e destinação de resíduos de lodo da estação de tratamento de água ETA I, conforme Edital.		
2.	2160	t	Serviço de coleta, carregamento com retroescavadeira, transporte e destinação de resíduos de lodo da estação de tratamento de água – ETA II, conforme Edital.		

Valor por extenso do Lote 02: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e autorização para Início dos Serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO, ainda, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Dados do Preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Telefone: (____) _____

E-mail:

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VII

RESOLUÇÃO DAEV nº 410/1997

“RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.”

“Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências”.

Eng.º LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO
Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA
Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VIII.1

TERMO DE VISITA

FACULTATIVO

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pelo DAEV)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final de: **Lote 01** Resíduo orgânico proveniente da peneira rotativa e gradeamento; Areia proveniente do desarenador; e Lodo proveniente do decanter centrífuga, para retirada e disposição final de resíduos gerados na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Capuava; **Lote 02** Serviço de coleta, carregamento com retroescavadeira, transporte e destinação de resíduos de lodo das Estações de Tratamento de Água – ETA I / ETA II, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo II**.

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 03/2021, Processo de compras nº 2159/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do DAEV, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

 (nome completo, assinatura e
 qualificação do representante da licitante)

 (nome completo, assinatura e cargo
 do servidor responsável por acompanhar a visita)

1ª Via – Empresa que realizou a visita técnica

2ª Via – Comissão Julgadora de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VIII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, na condição de representante legal de
_____ (*nome empresarial*),
interessado em participar da Concorrência nº ___/2021, Processo de compras nº 2159/2021,
DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica **FACULTATIVA** prevista no Edital e que,
mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por
formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados
os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2021-DAEV

Processo de Compras nº 2159/2021

Concorrência nº ____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE: LOTE 01 RESÍDUO ORGÂNICO PROVENIENTE DA PENEIRA ROTATIVA E GRADEAMENTO; AREIA PROVENIENTE DO DESARENADOR; e LODO PROVENIENTE DO DECANter CENTRIFUGA; LOTE 02 LODO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA I / ETA II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E _____, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº ____/2021, PROCESSO DE COMPRAS Nº 2159/2021, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **IVAIR NUNES PEREIRA, QUALIFICAÇÃO**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e de outro lado a empresa **QUALIFICAÇÃO**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 2159/2021, Concorrência nº ____/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final de: **Lote 01** Resíduo orgânico proveniente da peneira rotativa e gradeamento; Areia proveniente do desarenador; e Lodo proveniente do decanter centrifuga, para retirada e disposição final de resíduos gerados na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Capuava; **Lote 02** Serviço de coleta, carregamento com retroescavadeira, transporte e destinação de resíduos de lodo das Estações de Tratamento de Água – ETA I / ETA II.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

§ 1º – Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

1. Proposta datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;
2. Edital e anexos da Concorrência nº ___/2021;
3. Ata da Sessão Pública.

§ 2º – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como pela Resolução nº 410/1997-DAEV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

§ 1º – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificação programática nº _____, natureza da despesa nº _____, empenho nº _____, de _____.

§ 2º – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

§ 1º – O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

§ 2º – As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

§ 3º – A não prorrogação contratual por conveniência do **DAEV** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de acordo com as especificações do ato convocatório, Local de prestação de serviços: Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Capuava, localizada a Rodovia Flávio de Carvalho nº 2870, Bairro Capuava, no Município de Valinhos/ SP; Estação de Tratamento de Águas – ETA I, localizada à Rua Vital Brasil nº 103-155, Bairro Vila Embaré, no Município de Valinhos/ SP; e Estação de Tratamento de Águas - ETA II, localizada à Av. Orozimbo Maia nº 1054, Bairro Vila Sônia, no Município de Valinhos/SP.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal deste contrato, controle onde constem data, quantidade e tipo de rejeito transportado.

§ 3º - No primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** enviará planilha com a medição dos serviços ao Fiscal deste contrato para conferência, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder ao aceite ou rejeição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

§ 5º - Somente após o aceite da planilha de medição pelo Fiscal da contratação, está validado o recebimento dos serviços, autorizando a **CONTRATADA** a emitir a respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{\text{IPCA} - \text{IBGE}}{\text{IPCA} - \text{IBGE}_o} \right) - 1 \right]$$

Na qual:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA-IBGE / IPCA-IBGE_o = variação do IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Parágrafo Único – A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

Parágrafo Único – A gestão e fiscalização do objeto do presente contrato serão realizadas por servidores previamente designados por meio de Portaria, a ser publicada no Boletim Municipal, especificando as respectivas responsabilidades, de acordo com o que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do disposto no aro convocatório, obriga-se a **CONTRATADA** a:

8.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.2 Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.

8.3 Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo.

8.4 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.

8.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação.

8.6 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

8.7 A **CONTRATADA** deverá nomear um responsável técnico, e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do serviço a ser executado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

8.8 A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART até a data de assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV

Obriga-se o **DAEV** a:

9.1 Indicar, formalmente, o Gestor e Fiscal da contratação para acompanhamento da execução contratual.

9.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Após o recebimento dos serviços pelo Fiscal, a **CONTRATADA** emitirá e entregará ao **DAEV** a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

1º – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará a Nota Fiscal a pagamento que será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados do aceite da Fiscalização.

§ 2º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções, ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como da Resolução nº 410/1997-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **DAEV**;
- II. multa, nos termos dispostos na Resolução DAEV nº 410/1997;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III.
- V. advertência por escrito.
- VI. multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

VII. multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias.

VIII. multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

IX. multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 1º - As sanções são autônomas e não impedem que o **DAEV** rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

§ 2º - As sanções aplicadas pelo **DAEV** devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.

§ 3º - O **DAEV** poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas.

§ 4º - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 5º - A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 6º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, e restando o pagamento da multa em mora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização.

§ 1º - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente ajuste ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 2º - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 3º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 4º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsto no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, por meio de _____ (modalidade de garantia).



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

§ 1º - A garantia de execução assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- II. prejuízos diretos causados ao DAEV decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- III. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo DAEV à contratada; e
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 2º - A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, cujo prazo de vigência expirar-se-á ao final da vigência do contrato.

§ 3º - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de prazo, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

§ 4º - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo DAEV para fazê-lo.

§ 5º - Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo DAEV para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro, atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **DAEV**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, princípios jurídicos aplicáveis e demais normas, regulamentos e legislações pertinentes, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 000/2021-DAEV**, redigido em ___ (___) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de origem, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (servidor, cargo), digitei e lavei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 2159/2021-DAEV. Eu, _____, (servidor, cargo), conferi e ratifico.

Valinhos, _____.

Pelo **DAEV**:

Pela **CONTRATADA**: